



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 391 de 15 de Maio de 2020**

Converte provisoriamente o Auxílio Transporte,  
concedido a alunos em vulnerabilidade socioeconômica,  
em ação de apoio ao enfrentamento à Covid-19.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto No 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 241/2020/GR, de 17 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências no âmbito da UFS e suas prorrogações;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** os impactos na permanência dos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e os impactos da Covid-19 na mobilidade seja ela terrestre ou aérea, além do acesso aos meios de subsistência;

**CONSIDERANDO** as prévias análises socioeconômicas para seleção e concessão de auxílios e bolsas;

**CONSIDERANDO** os limites orçamentários na ação 4002,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Converter provisoriamente o Auxílio Transporte, concedido a alunos em vulnerabilidade socioeconômica, em ação de enfrentamento à Covid-19.

**§ 1º** O auxílio será mantido para todos os alunos beneficiados enquanto durar a situação de emergência em saúde pública em decorrência da propagação do novo coronavírus.

**§ 2º** Os valores do respectivo auxílio deverão ser computados a qualquer outra ação de enfrentamento à Covid-19, voltada para alunos vulneráveis e beneficiários dos programas de assistência estudantil, considerando os valores percebidos a partir de abril de 2020.

**Art. 2º** Os valores do Auxílio Transporte poderão ser utilizados para:

I - Despesas com alimentação;

II - Deslocamentos para a cidade onde reside;

III - Gastos com medicamentos;

IV - Gastos com material de limpeza e higienização ou de proteção pessoal;

V - Outros relacionados à proteção frente a Covid-19;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor enquanto persistirem os efeitos da Portaria 241/2020/GR.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avançada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf), através do número e ano da portaria.